

## Proc. Administrativo 122/2024

---

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS

**Para:** SEMFIP -CONT - Contabilidade

**Data:** 15/01/2024 às 15:48:47

**Setores (CC):**

SEMFIP -CONT

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-AESP, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

### Contrato 7/2023 - Franzin - Aditivo

---

**Secretaria Solicitante\*:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Nº Processo Licitatório\*:**

5933/2023

**ARP ou Contrato\*:**

7/2023

**Objeto do contrato/ata\*:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

**Nome/Razão social do contratado\*:**

FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CPF/CNPJ\*:**

13.081.601/0001-18

**Vencimento do contrato\*:**

23/01/2024

**Período de prorrogação\*:**

12 meses

**Novo vencimento do contrato\*:**

23/01/2025

**Índice financeiro\*:**

INPC

**Percentual de reajuste\*:**

4,631340

**Valor Mensal Ajustado\*:**

130,79

**Valor Global do Contrato Reajustado(R\$)\*:**

678.355,08

**Justificativa da prorrogação\*:**

A presente prorrogação de contrato encontra-se fundamentada no inciso II do Caput do artigo 57 da Lei 8666/93:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Este contrato teve origem através do chamamento 4/2022 que permanece aberto aos interessados porque a demanda pelos serviços se mantém ou até mesmo vem aumentando.

Considerando que a contratada tem cumprido satisfatoriamente o contrato e tem interesse na prorrogação contratual, justifica-se o aditamento pela conveniência e legalidade.

Com relação aos valores praticados, a planilha em anexo demonstra que os valores dos serviços estão de acordo com os praticados por outros órgãos públicos do Paraná, mesmo que sejam reajustados.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
06.06	5842	3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	59.342,40

**Viviane A. de Souza**

Administrativo Sec. Saúde

**Anexos:**

A\_JUSTIFICATIVA.pdf

B\_Planilha\_de\_precos.pdf

C\_Orcamentos.pdf

D\_Relatorio\_Fiscal\_Servicos.pdf

E\_Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas.pdf

F\_INPC.pdf

G\_CNPJ.pdf

H\_Contrato\_Social\_e\_Alteracoes.pdf

I\_Certidao\_federal.pdf

J\_Certidao\_FGTS.pdf

K\_Certidao\_estadual.pdf

L\_Certidao\_Municipal.pdf

M\_CNDT.pdf

N\_CNH\_Socio.pdf

O\_Declaracao\_Unificada\_1\_.pdf





## JUSTIFICATIVAS PRORROGAÇÃO CONTRATO 7/2023

**Contratada:** FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
**CNPJ:** 13.081.601/0001-18

**Fundamentação Legal:** A presente prorrogação de contrato encontra-se fundamentada no inciso II do Caput do artigo 57 da Lei 8666/93:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**Justificativa:** Este contrato teve origem através do chamamento 4/2022 que permanece aberto aos interessados porque a demanda pelos serviços se mantém ou até mesmo vem aumentando.

Considerando que a contratada tem cumprido satisfatoriamente o contrato e tem interesse na prorrogação contratual, justifica-se o aditamento pela conveniência e legalidade.

Com relação aos valores praticados, a planilha em anexo demonstra que os valores dos serviços estão de acordo com os praticados por outros órgãos públicos do Paraná, mesmo que sejam reajustados.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta a justificativa para ratificação da prorrogação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubiratã, 08 de janeiro de 2024.

**LILIAN WELZ**  
Secretária de Saúde



**PLANILHA DE VALORES**

ORÇAMENTO 01: REFERÊNCIA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI INEXIGIBILIDADE 53/2023											
ORÇAMENTO 02: REFERÊNCIA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COSTA OESTE DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE 131/2023											
ORÇAMENTO 03: REFERÊNCIA	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP INEXIGIBILIDADE 24/2023											
ORÇAMENTO 04: REFERÊNCIA	CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE 63/2023											
ORÇAMENTO 05: REFERÊNCIA	DOIS VIZINHOS INEXIGIBILIDADE 29/2023											
ORÇAMENTO 06: REFERÊNCIA	TERRA RICA INEXIGIBILIDADE 19/2023											
ORÇAMENTO 07: REFERÊNCIA	WENCESLAU BRAZ INEXIGIBILIDADE 15/2023											
				ORÇAMENTOS								
				1	2	3	4	5	6	7	<b>MÉDIA</b>	
LOTE	ITEM	Un.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.		
1	1	Csu.	Consulta em psiquiatria	120,00	120,00	150,00	150,00	130,00	207,70	138,15	<b>145,12</b>	

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ADRIANO JESUALDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/027C-AADB-B654-10C4> e informe o código 027C-AADB-B654-10C4



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio  
 Sede: CORNÉLIO PROCÓPIO Gestor: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS (Exercício 2023 )

**34/2023**

Nº Licitação

**20/09/2023**

Data da Abertura

**R\$2.550.315,20**

Valor

**Processo Inexigibilidade**

Modalidade

**62/2023 (18/09/2023)**

Edital da Licitação (Publicação)

**Homologada**

Em 31/10/2023

Objeto

Contratação de empresas para prestação de serviços de equipe multiprofissional especializada, visando compor o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QuallCIS. Realizando atendimento de média e alta complexidade aos usuários dos 21 municípios integrantes do CISNOP em atenção secundária.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/10/2023, sua última atualização foi dia 28/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

**Propostas**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2426	Outras Unidades e Medidas	OBSTETRA Consulta para atendimento consorcio	1	CLINICA MEDICA CRISTO REI S/S LTDA. ❶	80,00	2426	194.080,00
1	2	1838	Outras Unidades e Medidas	PEDIATRA PEDIATRIA	0		0,00	1838	0,00
1	3	938	Outras Unidades e Medidas	GERIATRIA, CLÍNICO, FAMÍLIA Geriatra ou Família ou Comunidade ou Clínico geral	0		0,00	938	0,00
1	4	2503	Outras Unidades e Medidas	CARDIOLOGISTA CARDIOLOGIA	1	CLINICA FLAVIA VALONE GORINI JACOB LTDA ❶	80,00	2503	200.240,00
1	5	1051	Outras Unidades e Medidas	ENDOCRINOLOGISTA ENDOCRINOLOGIA	0		0,00	1051	0,00
1	6	3787	Outras Unidades e Medidas	PSIQUIATRA PSIQUIATRA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	150,00	3787	568.050,00
1	7	938	Outras Unidades e Medidas	FISIOTERAPEUTA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	30,00	938	28.140,00
1	8	4631	Outras Unidades e Medidas	NUTRICIONISTA Consulta para atendimento cota extra Consulta para atendimento em consultório e/ ou hospital	1	ANA CAROLINA MAGNI - ME ❶	30,00	4631	138.930,00

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ADRIANO JESUALDO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tubirata.1doc.com.br/verificacao/027C-AADB-B654-10C4> e informe o código 027C-AADB-B654-10C4



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<a href="#">9</a> +	10421	Outras Unidades e Medidas	PSICÓLOGO Consulta para atendimento consorcio	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	30,00	10421	312.630,00
1	<a href="#">10</a> +	3787	Outras Unidades e Medidas	ASSISTENTE SOCIAL Atendimento consorcio	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	30,00	3787	113.610,00
1	<a href="#">11</a> +	938	Outras Unidades e Medidas	FARMACÊUTICO FARMACÊUTICO	0		0,00	938	0,00
1	<a href="#">12</a> +	1	Outras Unidades e Medidas	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA ATUAÇÃO NAS FUNÇÕES EDUCACIONAIS, SUPERVISIONAIS E ASSISTENCIAS: SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, FARMÁCIA, NUTRIÇÃO E FISIOTERAPIA.	1	ANA CAROLINA MAGNI - ME ⓘ	6.000,00	1	6.000,00
1	<a href="#">13</a> +	1	Outras Unidades e Medidas	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA ATUAÇÃO NAS FUNÇÕES EDUCACIONAIS, SUPERVISIONAIS E ASSISTENCIAS: OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA E GERIATRIA.	1	CLINICA MEDICA CRISTO REI S/S LTDA. ⓘ	15.000,00	1	15.000,00
1	<a href="#">14</a> +	11359	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	35,00	11359	397.565,00
1	<a href="#">15</a> +	12	Outras Unidades e Medidas	TÉCNICO ENFERMAGEM Técnico Enfermagem	1	OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI - EPP ⓘ	6.998,55	12	83.982,60
1	<a href="#">16</a> +	12	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS GERAIS Serviços Gerais	1	OUTSORCE CLINICA MEDICA - EIRELI - EPP ⓘ	3.147,30	12	37.767,60

**Ação**

**Participantes**

**Convocado**

**Comissão**

**Publicação Edital**

**Obras**

**Pagamentos**

**Convênio**

**Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELTZ e ADRIANO JESUALDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tubirata.1doc.com.br/verificacao/027C-AADB-B654-10C4> e informe o código 027C-AADB-B654-10C4



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio  
Sede: TOLEDO Gestor: VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA (Exercício 2023)

131/2023

Nº Licitação

14/11/2023

Data da Abertura

R\$1,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

199/2023 (14/11/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 20/11/2023

Objeto

Credenciamento no QuallCIS

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Compras e Serviços

Serviços em Geral

Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

Na forma da Lei nº 14.133/2021.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/12/2023, sua última atualização foi dia 05/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2000	Unidade	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSQUIATRIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	120,00	2000	240.000,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: LUIZIAN WELZ e ADRIANO JESUALDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/027C-AADB-B654-10C4> e informe o código 027C-AADB-B654-10C4



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio  
Sede: CURITIBA Gestor: GERSON DENILSON COLODEL (Exercício 2023)

63/2023

Nº Licitação

26/10/2023

Data da Abertura

R\$194.400,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

102/2023 (26/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 26/10/2023

Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2021

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Credenciamento

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/11/2023, sua última atualização foi dia 09/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1296	Unidade	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - MÉDICO PSIQUIATRA (CBO 225133).	1	YUKI REZENDE SHIBATA E CIA LTDA - ME	150,00	1296	194.400,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ADRIANO JESUALDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/027C-AADB-B654-10C4> e informe o código 027C-AADB-B654-10C4



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio  
Sede: UNIÃO DA VITÓRIA Gestor: BACHIR ABBAS (Exercício 2023)

53/2023

Nº Licitação

06/11/2023

Data da Abertura

R\$162.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

81/2023 (06/11/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 13/11/2023

Objeto

CRENCIAMENTO DE CLINICA ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRA. CONVENIO 047/2021 -

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO, HAVENDO INTERESSE DE AMBAS AS PARTES PODERÁ SER PRORROGADO NOS TERMOS DO INCISO II, DA LEI 8.666/93.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/12/2023, sua última atualização foi dia 07/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1200	Unidade	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	120,00	1200	144.000,00
1	2	120	Unidade	REUNIÕES CLINICAS DISCUSSÕES DE CASOS SUPERVISÃO CLINICA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	150,00	120	18.000,00

#### Ação

#### Participantes

#### Convitado

#### Comissão

#### Publicação Edital

#### Obras

#### Pagamentos

#### Convênio

#### Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ADRIANO JESUALDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/027C-AADB-B654-10C4> e informe o código 027C-AADB-B654-10C4



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOIS VIZINHOS, população de 44.869 habitantes LUIS CARLOS TURATTO (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 24/11/2023, dados estes referentes a 10/2023

29/2023

Nº Licitação

18/07/2023

Data da Abertura

R\$52.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

397/2023 (18/07/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 18/07/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), COM PRIORIDADE ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/08/2023, sua última atualização foi dia 24/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	400	Outras Unidades e Medidas	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	1	CLÍNICA PENSE BEM LTDA - ME	130,00	400	52.000,00

### Ação

### Participantes

### Convidado

### Comissão

### Publicação Edital

### Obras

### Pagamentos

### Convênio

### Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ADRIANO JESUALDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/027C-AADB-B654-10C4> e informe o código 027C-AADB-B654-10C4



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

#### MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TERRA RICA, população de 14.842 habitantes JULIO CESAR DA SILVA LEITE (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 28/11/2023, dados estes referentes a 10/2023

19/2023

Nº Licitação

22/06/2023

Data da Abertura

R\$249.240,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

113/2023 (21/06/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 23/06/2023

Objeto

Credenciamento da pessoa física e jurídica para prestação de serviço de consultas psiquiátricas no Município de Terra Rica, conforme Chamada Pública nº13/2023.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/08/2023, sua última atualização foi dia 28/09/2023, com informações referentes a 8/2023.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	300	Unidade	CONSULTA MÉDICA DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA Prestação de serviços complementares de saúde na especialidade de PSIQUIATRIA destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica. Os serviços serão pres	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 🚫	207,70	300	62.310,00
2	1	300	Unidade	CONSULTA MÉDICA DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA Prestação de serviços complementares de saúde na especialidade de PSIQUIATRIA destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica. Os serviços serão pres	1	CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME 🚫	207,70	300	62.310,00
3	1	300	Unidade	CONSULTA MÉDICA DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA Prestação de serviços complementares de saúde na especialidade de PSIQUIATRIA destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica. Os serviços serão pres	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 🚫	207,70	300	62.310,00
4	1	300	Unidade	CONSULTA MÉDICA DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA Prestação de serviços complementares de saúde na especialidade de PSIQUIATRIA destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica. Os serviços serão pres	1	WESLEI WAKI	207,70	300	62.310,00

Ação

Participantes

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ADRIANO JESUALDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rubrata.1doc.com.br/verificacao/027C-AADB-B654-10C4> e informe o código 027C-AADB-B654-10C4



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município WENCESLAU BRAZ, população de 19.188 habitantes ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 28/11/2023, dados estes referentes a 10/2023

15/2023

Nº Licitação

18/07/2023

Data da Abertura

R\$248.670,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

71/2023 (18/07/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 18/07/2023

Objeto

Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, a fim de atender as necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) através das Unidades Básicas de Saúde.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/08/2023, sua última atualização foi dia 20/10/2023, com informações referentes a 9/2023.

### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1800	Unidade	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	1	RAMIRO LOPES PEREIRA CLINICA - ME	138,15	1800	248.670,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ADRIANO JESUALDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/027C-AADB-B654-10C4> e informe o código 027C-AADB-B654-10C4





## RELATÓRIO DO FISCAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

<b>Secretaria:</b> Secretaria de Saúde
<b>Contrato nº:</b> 7/2023
<b>Contratado:</b> FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.
<b>AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO</b>
Eu, Solange Fabris, sou <b>FAVORÁVEL</b> , a prorrogação do contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação;</li><li>• Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista;</li><li>• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;</li></ul>
<b>Nome do Fiscal:</b> Solange Fabris
<b>Cargo:</b> Enfermeira – Coordenadora do Centro de Saúde
<b>Data:</b> 08/01/2024





## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, Lilian Welz, Secretária de Saúde do município de Ubitatã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do Contrato 7/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubitatã, 08 de janeiro de 2024.

**LILIAN WELZ**  
Secretária de Saúde



**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2022
Data final	10/2023
Valor nominal	R\$ 125,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,04631340
Valor percentual correspondente	4,631340 %
Valor corrigido na data final	R\$ 130,79 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.081.601/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/01/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FRANZIN SERVICOS MEDICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>624</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>87.015-380</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 05</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONFIANCA@WNET.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(44) 3227-2077</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **14:06:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

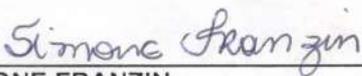
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeçam de exercer atividades na área médica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Maringá-Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

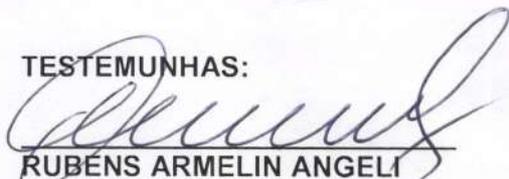
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, perante as duas testemunhas aqui presentes.

MARINGÁ, 03 DE JANEIRO DE 2011.

  
RICARDO FRANZIN

  
SIMONE FRANZIN

TESTEMUNHAS:

  
RUBENS ARMELIN ANGELI  
RG-816.622-(SSP-PR)

  
DANILO MARTINI ANGELI  
RG-6.594.230-5(SSP-PR)

  
Jayme Luiz Armelin  
Advogado OAB 24123 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2011  
SOB NÚMERO: 41206953449  
Protocolo: 11/001407-3, DE 03/01/2011

FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

# FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer dos médicos cotistas, em exercendo a atividade médica individualmente atuará como pessoa física, respondendo pessoalmente, e com seu patrimônio particular, pelos eventuais danos que causar a terceiros, por ação ou omissão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando do exercício de atos médicos com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, subsidiária e limitadamente pelos danos que causarem a terceiros, por ação ou omissão, sem prejuízo do processo disciplinar perante o Conselho Regional de Medicina, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RICARDO FRANZIN**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam os Administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os lucros mensais serão distribuídos entre os sócios de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada um, independentemente da contribuição para o capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

Simone Fr.

2



# FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**RICARDO FRANZIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Maringá-PR, nascido aos 26/09/1980, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr a Rua Terra Boa nº. 90, Zona 08, CEP-87050-640, portador da Cédula de Identidade de Médico nr. 22.435 expedida pelo CRM/PR e CPF- nr. 008.285.439-41 e **SIMONE FRANZIN**, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Maringá - PR, nascida aos 06/03/1982, residente e domiciliada na cidade de Maringá-Pr a Av. São Domingos nº. 1.351, fundos, Vila Morangueira, CEP-87040-360, portadora da Cédula de Identidade de Médico nº. 26.790 expedida pelo CRM-PR e CPF- nr. 039.032.399-33, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, e terá sede e domicílio na cidade de **Maringá-Paraná à Av. São Domingos nº. 1.351, Fundos, Vila Morangueira, CEP-87040-360** e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **03 de janeiro de 2.011**, tendo como objetivo social a atividade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de **R\$. 2.000,00** (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$. 1,00 (um real) cada uma integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Face a subscrição e integralização acima descrita, o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Ricardo Franzin	1.000	R\$. 1.000,00
Simone Franzin	1.000	R\$. 1.000,00
TOTAL	2.000	R\$. 2.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

1  
Simone Franzin

# FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro de Maringá-Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, perante as duas testemunhas aqui presentes.

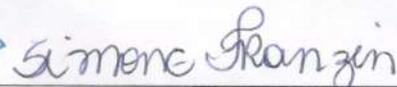
MARINGÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2011.

TABELIONATO  
GRASSANO



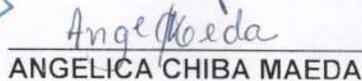
RICARDO FRANZIN

TABELIONATO  
GRASSANO



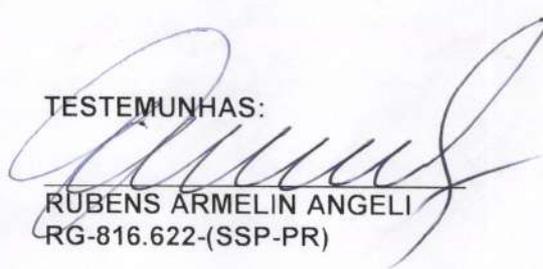
SIMONE FRANZIN

TABELIONATO  
GRASSANO

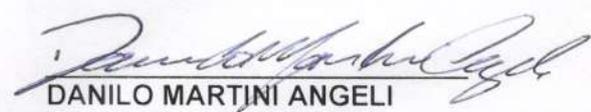


ANGELICA CHIBA MAEDA

TESTEMUNHAS:



RUBENS ARMELIN ANGELI  
RG-816.622-(SSP-PR)



DANILO MARTINI ANGELI  
RG-6.594.230-5(SSP-PR)

TABELIONATO  
GRASSANO  
Ricardo Cesar  
ESCREVANTE JUR  
MARINGÁ  
PARANÁ

SELO  
FUNARPEN  
DO  
PARANÁ  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
DXK26309



TABELIONATO GRASSANO  
CPF/MF: 561.416.709-97  
Avenida Herval 373 - Fone: 44-2103-0300  
Maringá - Paraná  
RECONHECO e dou fe às(s) firma(s) de:  
RG5n70v333-RICARDO FRANZIN  
RG5n75EW21-SIMONE FRANZIN  
RG5n7Y6821-ANGELICA CHIBA MAEDA  
Por SEMELHANÇA  
Eu testemunho na Verdade.  
MARINGÁ, 14 de Setembro de 2011  
RICARDO CESAR LANZA  
ESCREVANTE JUMENTADO  
Número do Selo: DXK26309

3

# FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer dos médicos cotistas, em exercendo a atividade médica individualmente atuará como pessoa física, respondendo pessoalmente, e com seu patrimônio particular, pelos eventuais danos que causar a terceiros, por ação ou omissão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando do exercício de atos médicos com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, subsidiária e limitadamente pelos danos que causarem a terceiros, por ação ou omissão, sem prejuízo do processo disciplinar perante o Conselho Regional de Medicina, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RICARDO FRANZIN**, com os poderes a atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam os Administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os lucros mensais serão distribuídos entre os sócios de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada um, independentemente da contribuição para o capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeçam de exercer atividades na área médica.

2

ACM

# FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**RICARDO FRANZIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Maringá-PR, nascido aos 26/09/1980, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr a Rua Terra Boa nº. 90, Zona 08, CEP-87050-640, portador da Cédula de Identidade de Médico nr. 22.435 expedida pelo CRM/PR e CPF- nr. 008.285.439-41 e **SIMONE FRANZIN**, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Maringá - PR, nascida aos 06/03/1982, residente e domiciliada na cidade de Maringá-Pr a Av. São Domingos nº. 1.351, fundos, Vila Morangueira, CEP-87040-360, portadora da Cédula de Identidade de Médico nº. 26.790 expedida pelo CRM-PR e CPF- nr. 039.032.399-33, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Maringá-Paraná a Av. São Domingos nº. 1.351, Fundos, Vila Morangueira, CEP – 87040-360, com contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206953449 por despacho em sessão de 04 de janeiro de 2.011, resolvem **ALTERAR** o contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade nesta data como sócia **ANGELICA CHIBA MAEDA**, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Ituverava-SP, nascida aos 28/03/1980, residente e domiciliada na cidade de Maringá-Pr a Av. Horacio Raccanello Filho nº. 5640, Apto 607, Centro, CEP – 87020-035, portadora da Cédula de Identidade de Médico nº. 27.354, expedida pelo CRM-PR e CPF – nº. 291.272.438-42.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **SIMONE FRANZIN**, que possui na sociedade 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, transfere a sócia ingressante **ANGELICA CHIBA MAEDA**, qualificada na cláusula anterior, 100 (cem) quotas no valor de R\$. 100,00 (cem reais), recebendo em moeda corrente do país neste ato, dando entre si a mais ampla e irrestrita quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude da alteração de sócios o capital social fica assim distribuído entre os mesmos:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Ricardo Franzin	1.000	R\$. 1.000,00
Angelica Chiba Maeda	100	R\$. 100,00
Simone Franzin	<u>900</u>	<u>R\$. 900,00</u>
TOTAL	2.000	R\$. 2.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

1  
ACM



## FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18

### SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum tipo legal que os impeçam de exercer atividades na área médica.

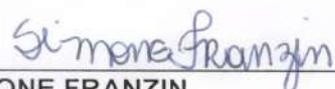
**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alteração posterior que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

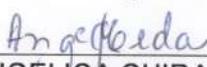
**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de Maringá-Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, perante as duas testemunhas aqui presentes.

MARINGÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2011.

  
RICARDO FRANZIN

  
SIMONE FRANZIN

  
ANGÉLICA CHIBA MAEDA

TESTEMUNHAS:

  
RUBENS ARMELIN ANGELI  
RG-816.622-(SSP-PR)

  
DANILO MARTINI ANGELI  
RG-6.594.230-5(SSP-PR)



## FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18

### SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**RICARDO FRANZIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Maringá-PR, nascido aos 26/09/1980, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr a Rua Terra Boa nº. 90, Zona 08, CEP-87050-640, portador da Cédula de Identidade de Médico nr. 22.435 expedida pelo CRM/PR e CPF- nr. 008.285.439-41, **SIMONE FRANZIN**, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Maringá - PR, nascida aos 06/03/1982, residente e domiciliada na cidade de Maringá-Pr a Av. São Domingos nº. 1.351, fundos, Vila Morangueira, CEP-87040-360, portadora da Cédula de Identidade de Médico nº. 26.790 expedida pelo CRM-PR e CPF- nr. 039.032.399-33 e **ANGELICA CHIBA MAEDA**, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Ituverava-SP, nascida aos 28/03/1980, residente e domiciliada na cidade de Maringá-Pr a Av. Horacio Raccanello Filho nº. 5640, Apto 607, Centro, CEP – 87020-035, portadora da Cédula de Identidade de Médico nº. 27.354, expedida pelo CRM-PR e CPF – nº. 291.272.438-42, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Maringá-Paraná a Av. São Domingos nº. 1.351, Fundos, Vila Morangueira, CEP – 87040-360, com contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206953449 por despacho em sessão de 04 de janeiro de 2.011 e primeira alteração sob nº. 20117655988 por despacho em sessão de 19 de setembro de 2011, resolvem **ALTERAR** o contrato primitivo e alteração posterior mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa que é a Av. São Domingos nº. 1.351, Fundos, Vila Morangueira, CEP-87040-360 em Maringá-Paraná fica alterado para a Av. Tiradentes nº. 1.101, Sala 08, Zona 04, CEP-87013-260 em Maringá-Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RICARDO FRANZIN**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam os Administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

1

ACM  




## FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18

### TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RICARDO FRANZIN**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

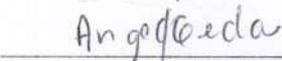
**CLÁUSULA SETIMA:** Fica eleito o foro de Maringá-Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, perante as duas testemunhas aqui presentes.

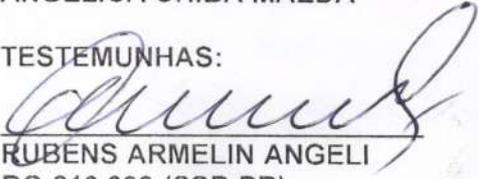
MARINGÁ, 21 DE JANEIRO DE 2013.

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO FRANZIN

  
\_\_\_\_\_  
SIMONE FRANZIN

  
\_\_\_\_\_  
ANGELICÁ CHIBA MAEDA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
RUBENS ARMELIN ANGELI  
RG-816.622-(SSP-PR)

  
\_\_\_\_\_  
DANILO MARTINI ANGELI  
RG-6.594.230-5(SSP-PR)

## FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18

### TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RICARDO FRANZIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Maringá-PR, nascido aos 26/09/1980, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr a Rua Terra Boa nº. 90, Zona 08, CEP-87050-640, portador da Cédula de Identidade de Médico nr. 22.435 expedida pelo CRM/PR e CPF- nr. 008.285.439-41, **SIMONE FRANZIN**, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Maringá - PR, nascida aos 06/03/1982, residente e domiciliada na cidade de Maringá-Pr a Av. São Domingos nº. 1.351, fundos, Vila Morangueira, CEP-87040-360, portadora da Cédula de Identidade de Medico nº. 26.790 expedida pelo CRM-PR e CPF- nr. 039.032.399-33 e **ANGELICA CHIBA MAEDA**, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Ituverava-SP, nascida aos 28/03/1980, residente e domiciliada na cidade de Maringá-Pr a Av. Horacio Raccanello Filho nº. 5640, Apto 607, Centro, CEP – 87020-035, portadora da Cédula de Identidade de Médico nº. 27.354, expedida pelo CRM-PR e CPF – nº. 291.272.438-42, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Maringá-Paraná a Av. Tiradentes nº. 1.101, Sala 08, Zona 04, CEP – 87013-260, com contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206953449 por despacho em sessão de 04 de janeiro de 2.011 e ultima alteração sob nº. 20118237306 por despacho em sessão de 01 de novembro de 2011, resolvem **ALTERAR** o contrato primitivo e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade nesta data a sócia ANGELICA CHIBA MAEDA, que possuía na sociedade 100 (cem) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma perfazendo o total de R\$. 100,00 (cem reais), transferindo as mesmas a sócia remanescente SIMONE FRANZIN, recebendo em moeda corrente do país neste ato, dando entre si a mais ampla e irrestrita quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da alteração de sócios o capital social fica assim distribuído entre os mesmos:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
Ricardo Franzin	<u>1.000</u>	<u>R\$. 1.000,00</u>
Simone Franzin	<u>1.000</u>	<u>R\$. 1.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$. 2.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



1

Acu



## FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18

### QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeçam de exercer atividades na área médica.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alteração posterior que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de Maringá-Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

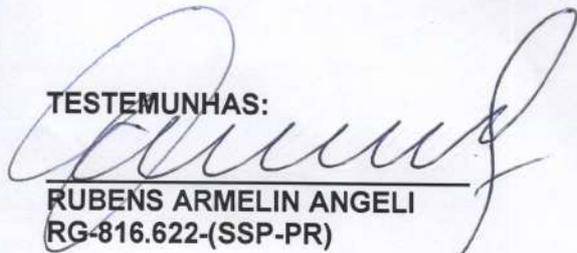
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, perante as duas testemunhas aqui presentes.

MARINGÁ, 20 DE JUNHO DE 2013.

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO FRANZIN

  
\_\_\_\_\_  
SIMONE FRANZIN

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
RUBENS ARMELIN ANGELI  
RG-816.622-(SSP-PR)

  
\_\_\_\_\_  
DANILO MARTINI ANGELI  
RG-6.594.230-5(SSP-PR)



## FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18

### QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RICARDO FRANZIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Maringá-PR, nascido aos 26/09/1980, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr a Rua Terra Boa nº. 90, Zona 08, CEP-87050-640, portador da Cédula de Identidade de Médico nr. 22.435 expedida pelo CRM/PR e CPF- nr. 008.285.439-41, **SIMONE FRANZIN**, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Maringá - PR, nascida aos 06/03/1982, residente e domiciliada na cidade de Maringá-Pr a Av. São Domingos nº. 1.351, fundos, Vila Morangueira, CEP-87040-360, portadora da Cédula de Identidade de Médico nº. 26.790 expedida pelo CRM-PR e CPF- nr. 039.032.399-33, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Maringá-Paraná a Av. Tiradentes nº. 1.101, Sala 08, Zona 04, CEP – 87013-260, com contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206953449 por despacho em sessão de 04 de janeiro de 2.011 e ultima alteração sob nº. 20130467960 por despacho em sessão de 25 de janeiro de 2013, resolvem **ALTERAR** o contrato primitivo e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa que é a Av. Tiradentes nº. 1.101, Sala 08, Zona 04, CEP-87013-260 em Maringá-Paraná fica alterado para a **Av. Humaitá nº. 698, Sala 03, Zona 04, CEP-87014-200 em Maringá-Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RICARDO FRANZIN**, com os poderes a atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam os Administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18**

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeçam de exercer atividades na área médica.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alteração posterior que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de Maringá-Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

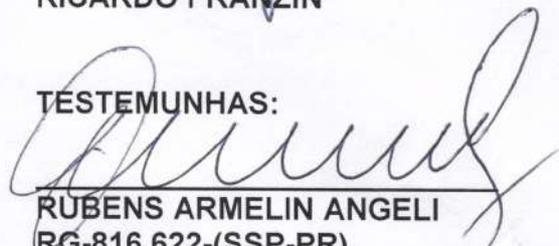
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, perante as duas testemunhas aqui presentes.

**MARINGÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO FRANZIN**

  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE FRANZIN**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**RUBENS ARMELIN ANGELI**  
RG-816.622-(SSP-PR)

  
\_\_\_\_\_  
**DANILO MARTINI ANGELI**  
RG-6.594.230-5(SSP-PR)



**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ – N°. 13.081.601/0001-18**

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**RICARDO FRANZIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Maringá-PR, nascido aos 26/09/1980, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr a Rua Terra Boa nº. 90, Zona 08, CEP-87050-640, portador da Cédula de Identidade de Médico nr. 22.435 expedida pelo CRM/PR e CPF- nr. 008.285.439-41, **SIMONE FRANZIN**, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Maringá - PR, nascida aos 06/03/1982, residente e domiciliada na cidade de Maringá-Pr a Av. São Domingos nº. 1.351, fundos, Vila Morangueira, CEP-87040-360, portadora da Cédula de Identidade de Medico nº. 26.790 expedida pelo CRM-PR e CPF- nr. 039.032.399-33, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Maringá-Paraná a Av. Humaitá nº. 698, Sala 03, Zona 04, CEP – 87014-200, com contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206953449 por despacho em sessão de 04 de janeiro de 2.011 e ultima alteração sob nº. 20133719375 por despacho em sessão de 28 de junho de 2013, resolvem **ALTERAR** o contrato primitivo e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social da sociedade que é de R\$. 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, é elevado para R\$. 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze) mil quotas de R\$. 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$. 13.000,00 (treze mil reais) é realizado em moeda corrente do país neste ato, e fica assim distribuído entre os sócios:

<b><u>SÓCIOS</u></b>	<b><u>QUOTAS</u></b>	<b><u>VALOR</u></b>
Ricardo Franzin	<u>7.500</u>	R\$. 7.500,00
Simone Franzin	<u>7.500</u>	R\$. 7.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$.15.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RICARDO FRANZIN**, com os poderes a atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam os Administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

1



**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**RICARDO FRANZIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Maringá-PR, nascido aos 26/09/1980, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr a Rua Terra Boa nº. 90, Zona 08, CEP-87050-640, portador da Cédula de Identidade de Médico nr. 22.435 expedida pelo CRM/PR e CPF- nr. 008.285.439-41, **SIMONE FRANZIN**, brasileira, solteira, maior, médica, natural de Maringá - PR, nascida aos 06/03/1982, residente e domiciliada na cidade de Maringá-Pr a Av. São Domingos nº. 1.351, fundos, Vila Morangueira, CEP-87040-360, portadora da Cédula de Identidade de Medico nº. 26.790 expedida pelo CRM-PR e CPF- nr. 039.032.399-33, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Maringá-Paraná a Av. Humaitá nº. 698, Sala 03, Zona 04, CEP – 87014-200, com contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206953449 por despacho em sessão de 04 de janeiro de 2.011 e ultima alteração sob nº. 20133728770 por despacho em sessão de 16 de dezembro de 2013, resolvem **ALTERAR** o contrato primitivo e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço residencial do sócio RICARDO FRANZIN, para Rua Pioneiro Antonio Castanha nº. 249, Jardim Italia, CEP – 87060-665 em Maringá-Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera o endereço residencial da sócia SIMONE FRANZIN, para Rua Fluminense nº. 2.292, Apto. 1402, Vila Marumby, CEP 87005-200, em Maringá-Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera o estado civil da sócia SIMONE FRANZIN, para casada sob o regime de comunhão parcial de bens e o nome para SIMONE FRANZIN KATARINHUK, conforme certidão de casamento matricula 080275 01 55 2015 2 00106 131 0029728 61, do 2º Ofício do Registro Civil e 6º Tabelionato de Notas, Comarca de Maringá-Paraná em 01 de agosto de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade que tem por objetivo social a atividade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, altera o mesmo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL E CURSO DE PÓS GRADUÇÃO E EXTENSÃO NA ÁREA MÉDICA.**



**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** Á vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações anteriores, tornando-se assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e alterações, passando a ter a seguinte redação:

**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18****NIRE – 41206953449****CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

**RICARDO FRANZIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Maringá-PR, nascido aos 26/09/1980, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr a Rua Pioneiro Antonio Castanha nº. 249, Jardim Italia, CEP-87060-665, portador da Cédula de Identidade de Médico nr. 22.435 expedida pelo CRM/PR e CPF- nr. 008.285.439-41, **SIMONE FRANZIN KATARINHUK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Maringá - PR, nascida aos 06/03/1982, residente e domiciliada na cidade de Maringá-Pr a Rua Fluminense nº. 2.292, Apto. 1402, Vila Marumby, CEP-87005-200, portadora da Cédula de Identidade de Medico nº. 26.790 expedida pelo CRM-PR e CPF- nr. 039.032.399-33, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Maringá-Paraná a Av. Humaitá nº. 698, Sala 03, Zona 04, CEP – 87014-200, com contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206953449 por despacho em sessão de 04 de janeiro de 2.011 e inscrita no CNPJ sob nº. 13.081.601/0001-18, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, e terá sede e domicilio na cidade de **Maringá-Paraná à Av. Humaitá nº. 698, Sala 03, Zona 04, CEP-87014-200** e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **03 de janeiro de 2.011**, tendo como objetivo social a atividade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL E CURSO DE PÓS GRADUÇÃO E EXTENSÃO NA AREA MEDICA**.



**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de **R\$. 15.000,00** (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, conforme segue:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>Ricardo Franzin</b>	<b>7.500</b>	<b>R\$. 7.500,00</b>
<b>Simone Franzin Katarinhuk</b>	<b><u>7.500</u></b>	<b><u>R\$. 7.500,00</u></b>
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$. 15.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer dos médicos cotistas, em exercendo a atividade médica individualmente atuará como pessoa física, respondendo pessoalmente, e com seu patrimônio particular, pelos eventuais danos que causar a terceiros, por ação ou omissão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando do exercício de atos médicos com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, subsidiária e limitadamente pelos danos que causarem a terceiros, por ação ou omissão, sem prejuízo do processo disciplinar perante o Conselho Regional de Medicina, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.



**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RICARDO FRANZIN**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam os Administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os lucros mensais serão distribuídos entre os sócios de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada um, independentemente da contribuição para o capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum tipo legal que os impeçam de exercer atividades na área médica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Maringá-Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (01) uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

**MARINGÁ, 03 DE JUNHO DE 2.020.**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00828543941	RICARDO FRANZIN
03903239933	SIMONE FRANZIN KATARINHUK
54864666920	JAYME LUIZ ARMELIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2020 14:46 SOB N° 20202570606.  
PROTOCOLO: 202570606 DE 05/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002338726. NIRE: 41206953449.  
FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ADRIANO JESUALDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/027C-AAAD-B654-10C4> e informe o código 027C-AAAD-B654-10C4



**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**RICARDO FRANZIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Maringá-PR, nascido aos 26/09/1980, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr a Rua Pioneiro Antonio Castanha nº. 249, Jardim Itália, CEP-87060-665, portador da Cédula de Identidade de Médico nr. 22.435 expedida pelo CRM/PR e CPF- nr. 008.285.439-41 e **SIMONE FRANZIN KATARINHUK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Maringá - PR, nascida aos 06/03/1982, residente e domiciliada na cidade de Maringá-Pr a Rua Fluminense nº. 2.292, Apto. 1402, Vila Marumby, CEP-87005-200, portadora da Cédula de Identidade de Medico nº. 26.790 expedida pelo CRM-PR e CPF- nr. 039.032.399-33, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Maringá-Paraná a Av. Humaitá nº. 698, Sala 03, Zona 04, CEP – 87014-200, com contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206953449 por despacho em sessão de 04 de janeiro de 2.011 e ultima alteração sob nº. 20202570606 por despacho em sessão de 08 de junho de 2020, resolvem **ALTERAR** o contrato primitivo e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade que é a Av. Humaitá nº. 698, sala 03, Zona 04, CEP – 87014-200 em Maringá-Paraná, fica alterado para **Av. Rio Branco nº. 624, Sala 01, Zona 05, CEP – 87015-380 em Maringá-Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Á vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações anteriores, tornando-se assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e alterações, passando a ter a seguinte redação:

**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18****NIRE – 41206953449****CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

**RICARDO FRANZIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Maringá-PR, nascido aos 26/09/1980, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr a Rua Pioneiro Antonio Castanha nº. 249, Jardim Itália, CEP-87060-665, portador da Cédula de Identidade de Médico nº.. 22.435, expedida pelo



**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CRM/PR e CPF- nr. 008.285.439-41, **SIMONE FRANZIN KATARINHUK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Maringá - PR, nascida aos 06/03/1982, residente e domiciliada na cidade de Maringá-Pr a Rua Fluminense nº. 2.292, Apto. 1402, Vila Marumby, CEP-87005-200, portadora da Cédula de Identidade de Medico nº. 26.790 expedida pelo CRM-PR e CPF- nr. 039.032.399-33, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Maringá-Paraná a Av. Rio Branco nº. 624, Sala 01, Zona 05, CEP – 87015-380, com contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206953449 por despacho em sessão de 04 de janeiro de 2.011 e inscrita no CNPJ sob nº. 13.081.601/0001-18, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, e terá sede e domicilio na cidade de **Maringá-Paraná à Av. Rio Branco nº. 624, Sala 01, Zona 05, CEP-87015-380** e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **03 de janeiro de 2.011**, tendo como objetivo social a atividade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL E CURSO DE PÓS GRADUÇÃO E EXTENSÃO NA ÁREA MEDICA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio individualmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de **R\$. 15.000,00** (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, conforme segue:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>Ricardo Franzin</b>	<b>7.500</b>	<b>R\$. 7.500,00</b>
<b>Simone Franzin Katarinhuk</b>	<b>7.500</b>	<b>R\$. 7.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$. 15.000,00</b>



**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer dos médicos cotistas, em exercendo a atividade médica individualmente atuará como pessoa física, respondendo pessoalmente, e com seu patrimônio particular, pelos eventuais danos que causar a terceiros, por ação ou omissão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando do exercício de atos médicos com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, subsidiária e limitadamente pelos danos que causarem a terceiros, por ação ou omissão, sem prejuízo do processo disciplinar perante o Conselho Regional de Medicina, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RICARDO FRANZIN**, com os poderes a atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam os Administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.



**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os lucros mensais serão distribuídos entre os sócios de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada um, independentemente da contribuição para o capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA****CNPJ – Nº. 13.081.601/0001-18****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum tipo legal que os impeçam de exercer atividades na área médica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Maringá-Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (01) uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e cumpri-lo em todos os seus termos.

**MARINGÁ, 15 DE JANEIRO DE 2.021.**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00828543941	RICARDO FRANZIN
03903239933	SIMONE FRANZIN KATARINHUK



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 08:44 SOB N° 20210202319.  
PROTOCOLO: 210202319 DE 15/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100278521. CNPJ DA SEDE: 13081601000118.  
NIRE: 41206953449. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2021.  
FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANZIN SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 13.081.601/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 22:11:44 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **A7B1.D207.C857.5A9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.081.601/0001-18  
**Razão Social:** FRANZIN SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** AV SAO DOMINGOS 1351 FUNDOS / VILA MORANGUEIRA / MARINGA / PR / 87040-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2024 a 06/02/2024

**Certificação Número:** 2024010803351925310338

Informação obtida em 08/01/2024 14:02:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032592401-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.081.601/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos Nº 4428/2024**

**Certificamos**, conforme requerido por **PREFEITURA DE UBIRATA**, CPF/CNPJ nº **76.950.096/0001-10**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **13.081.601/0001-18**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **08/01/2024**

Válida até: **08/03/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **FF58B1A12A58D396AC149CB0BB9309BD**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANZIN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.081.601/0001-18

Certidão n°: 1932457/2024

Expedição: 08/01/2024, às 14:05:22

Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANZIN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.081.601/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

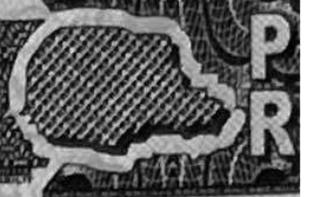
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VALIDO

NOME  
**RICARDO FRANZIN**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**4479071-8 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**008.285.439-41 26/09/1980**



FILIAÇÃO  
**ROBERTO FRANZIN**  
  
**CLOTILDE DE SOUZA GAMA FRANZIN**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**00422024090**

VALIDADE  
**04/06/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**03/11/1998**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1876358588**

OBSERVAÇÕES  
**A**



VALIDO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**MARINGA, PR**

DATA EMISSÃO  
**04/06/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR

**84369659661  
 PR916358798**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1876358588**



**PARANÁ**



Assinado por 2 pessoas: LILIAN WELZ e ADRIANO JESUALDO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrta.1doc.com.br/verificacao/027C-AADB-B654-10C4> e informe o código 027C-AADB-B654-10C4



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**RAZÃO SOCIAL: FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ: 13.081.601-0001-18**

**ENDEREÇO: Avenida Humaitá 624, sala 01 – Zona 05 – Maringá - Paraná**

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à CONTRATAÇÃO;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da CONTRATAÇÃO ou que comprometam a idoneidade da contratada nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Maringá , 04 DE janeiro DE 2024.**

**RICARDO**

**FRANZIN:00**

**828543941**

Assinado de forma  
digital por RICARDO  
FRANZIN:00828543941  
Dados: 2024.01.04  
16:11:26 -03'00'

**Ricardo Franzin**

**RG 4.479.071-8**

**CPF 008.285.439-41**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 027C-AADB-B654-10C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 17/01/2024 17:27:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ADRIANO JESUALDO (CPF 653.XXX.XXX-53) em 18/01/2024 14:46:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/027C-AADB-B654-10C4>

## Proc. Administrativo 1- 122/2024

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 15/01/2024 às 15:57:14

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMFIP

**Setores envolvidos:**

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-AESP, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

### Contrato 7/2023 - Franzin - Aditivo

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A2F-48E9-4B59-F8C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 15/01/2024 15:57:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 15/01/2024 16:02:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7A2F-48E9-4B59-F8C4>

## Proc. Administrativo (Nota interna 15/01/2024 17:17) 122/2024

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 15/01/2024 às 17:17:20

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-AESP, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

### Contrato 7/2023 - Franzin - Aditivo

Prezado, solicito assinatura visando anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo ao contrato 7/2023 - FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, visando a prorrogação da vigência contratual, conforme solicitação da secretaria de Saúde.

-

**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADB7-2A7C-88B5-4097

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 16/01/2024 12:58:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ADB7-2A7C-88B5-4097>

**Proc. Administrativo 2- 122/2024**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 16/01/2024 às 13:50:34

Solicito parecer jurídico referente à formalização de termo aditivo ao contrato 07/2023, conforme minuta anexa e documentação apresentada pela secretaria de Saúde. Segue também contrato para verificação.

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

ADITIVO\_1\_FRANZIN.pdf

CONTRATO\_7\_FRANZIN.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5933/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM O REAJUSTE DE VALORES.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

**3. CONTRATADA**

FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.081.601/0001-18, situada na Avenida Rio Branco, nº 624, sala 01, zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**4. FINALIDADE DO ADITIVO**

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de janeiro de 2025, e conceder o reajuste no percentual de 4,6313%, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ficando o valor unitário das consultas atualizado para R\$ 130,79 (cento e trinta reais e setenta e nove centavos).

**5. PREVISÃO LEGAL**

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
Contratada

**CONTRATO Nº 7/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5933/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.081.601/0001-18, situada na Avenida Rio Branco, nº 624, sala 01, zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Chamamento nº 04/2022, no Processo Licitatório nº 5933/2023, Inexigibilidade nº 01/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Psiquiatria (CAPS)	2652	Csu	125,00	331.500,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO**

- 3.1. O valor da presente contratação está fixado em R\$-331.500,00 (Trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O contrato terá prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, enquanto viger o respectivo credenciamento.
- 4.2. Caso o credenciamento seja cancelado ou revogado anteriormente ao vencimento dos contratos originados dele, os contratos poderão ser mantidos, até que um novo processo de contratação ocorra por prazo não superior à vigência daqueles contratos.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 5.1. Os serviços deverão ser realizados no CAPS, localizado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1333, Centro, Ubatuba-PR.
- 5.2. Os profissionais deverão cumprir a escala de serviços, respeitando os períodos, horários e salas indicadas para atendimento, atendendo toda demanda agendada para o respectivo período, limitada a 25 consultas por período.
- 5.3. Os serviços consistem na realização de consultas médicas especializadas em psiquiatria para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial compreendendo:
- 5.4. Atendimento da demanda pré-agendada de todas as faixas etárias e patologias;
- 5.5. Educação permanente com orientação, treinamento e reuniões técnicas com a equipe do CAPS e capacitação dos demais profissionais de saúde;

- 5.6. Suporte técnico interconsultas, estudos de caso, elaboração de planos terapêuticos individuais e visitas domiciliares;
- 5.7. Orientação via telefone em casos de emergência em qualquer dia e horário.
- 5.8. O agendamento dos pacientes, triagem e pré-consultas, assim como a estrutura básica para realização das consultas são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já EPI's e equipamentos médicos específicos serão de responsabilidade da empresa/profissional.
- 5.9. Caso a CONTRATADA não realize atendimento no dia e período estipulado, os pacientes serão reagendados para o próximo dia e período de atendimento devendo a CONTRATADA atender a demanda atrasada e a do dia.
- 5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional médico devidamente habilitado na especialidade credenciada para realização de consulta médica que compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento, conforme resolução CFM Nº. 1958/2010.
- 5.11. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ser registrados no prontuário eletrônico/sistema disponibilizado pelo CONTRATANTE, assim como a emissão e impressão de atestados, prescrições, requisições de exames e procedimentos dentre outros.
- 5.12. A CONTRATADA deverá contribuir para o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde respeitando a ordenação da atenção primária e fundada na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico.
- 5.13. Os prestadores deverão observar toda legislação e normas técnicas inerentes à realização dos serviços.
- 5.14. Os profissionais deverão priorizar a prescrição relacionada à assistência farmacêutica em conformidade com a RENAME, REREME, REMUNE e outros Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas estabelecidas e/ou determinadas pela Secretaria da Saúde.
- 5.15. Os prestadores deverão seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Le 12.401/2011.
- 5.16. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência em erro médico, isentando de todos os ônus que possam surgir com relação ao presente contrato, inclusive, as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- 5.17. Os pacientes devem ser atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 5.18. Os profissionais devem respeitar a estrutura humana da Secretaria de Saúde e tratar com zelo a estrutura física.
- 5.19. A CONTRATADA e/ou profissional deve responder por escrito as demandas apresentadas junto a ouvidoria ou solicitadas pelo Fiscal do Contrato prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados.
- 5.20. O profissional deve emitir contra referência da condição clínica ou de tratamento do paciente.
- 5.21. Se durante a fiscalização for constatada quaisquer falhas ou anormalidades que comprometam a perfeita execução do serviço ou sua qualidade ou segurança, a CONTRATADA será notificada a regularizar a situação.

- 5.22. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, entre outros.
- 5.23. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços a CONTRATADA deverá encaminhar um documento à Secretaria da Saúde, comunicando a troca do profissional, e junto os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.
- 5.24. É vedada a cobrança de taxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo o contrário motivo de descredenciamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. São direitos do MUNICÍPIO:**

- 6.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas em Contrato;
- 6.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato;
- 6.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **6.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

- 6.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 6.2.2. Cumprir os prazos previstos em Contrato;
- 6.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 6.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do Contrato;
- 6.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto do Contrato;
- 6.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto.

### **6.3. São obrigações da CONTRATADA:**

- 6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes em Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do Contrato;
- 6.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 6.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 6.3.5. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, serviços realizados incorretamente ou incompletos;
- 6.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 6.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 6.3.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 6.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 6.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 6.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

- 6.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do Contrato;
- 6.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. A empresa deverá utilizar o sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde em seus atendimentos para registro da produção realizada. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês dos atendimentos, a Secretaria de Saúde emitirá relatório do sistema e expedirá nota de empenho de acordo com a quantidade de consultas registradas no mês anterior. Depois de empenhada, será enviada via e-mail para a empresa, a Ordem de Serviço para emissão da respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail [saude.adm@ubirata.pr.gov.br](mailto:saude.adm@ubirata.pr.gov.br).
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa.
- 7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.4. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 7.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 7.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 7.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.6. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
06.06	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	331.500,00

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

- 8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se trata de serviços em que não há constante variação de preços.

9.2. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a CONTRATADA considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Os preços constantes na Tabela do anexo I serão reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de abertura do chamamento.

10.2. O reajuste estará limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da publicação do chamamento e o índice do mês anterior ao do aniversário da publicação.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Não serão aceitos e concedidos pedidos de revisão/reequilíbrio dos preços definidos na Tabela do Anexo I, considerando o estudo de preços realizado e que se tratam de serviços em que não há constante variação de preços.

10.5. Como os contratos são oriundos de um chamamento, cuja adesão é espontânea e com preços fixos pré-definidos, caso a empresa considere inviável a execução dos serviços, poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento conforme item 9.1.2 do Edital de Chamamento, item 12 do termo de referência e cláusula décima terceira.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Caberá a gestão do Contrato ao servidor Orlando Francisco Vieira Filho.

11.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Adriano Jesualdo, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Bruna Dembitzky Sader.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

11.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer item constante no edital de chamamento ou no Termo de Referência sujeitará a contratada as seguintes sanções e penalidades:
  - 12.1.1. Advertência;
  - 12.1.2. Notificação com prazo para regularização;
  - 12.1.3. Multa de mora de R\$ 100,00 por unidade de tempo por atraso na regularização notificada, considerando a unidade de tempo utilizada na notificação, limitada a R\$ 1.000,00 quando será considerada inexecução parcial;
  - 12.1.4. Multa compensatória, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes valores:
    - 12.1.4.1.1. R\$ 200,00 pela inexecução parcial do item;
    - 12.1.4.1.2. R\$ 500,00 pela inexecução total de item;
- 12.2. A contratada poderá ser suspensa temporariamente de contratar com o município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual e nas demais hipóteses previstas em lei.
- 12.3. A contratada poderá ser declarada inidônea contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
  - 12.3.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual ou atendimento aos usuários;
  - 12.3.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual ou no atendimento aos usuários;
  - 12.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 12.4. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
  - 12.4.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 12.4.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 12.6. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 12.7. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1. Constituem motivos para extinção do contrato:
  - 13.1.1. Cancelamento do edital de chamamento ou publicação de novo chamamento para o mesmo objeto;
  - 13.1.2. Pedido de descredenciamento por parte da contratada;
  - 13.1.3. Demais hipóteses especificadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. A extinção do contrato se dará nos termos do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

15.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de Chamamento Público respectivo e seus anexos e o requerimento de credenciamento apresentado pela interessada.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

16.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado Saúde - SESA-PR, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco [1]. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) “prática corrupta” [2]: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) “prática fraudulenta” [3]: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “prática colusiva” [4]: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) “prática coercitiva” [5]: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) “prática obstrutiva”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco [6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente

ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado [7] subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

---

[1]. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

[2]. Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

[3]. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

[4]. Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” || refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

[5]. Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

[6]. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

[7]. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba, Paraná, 23 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito  
Contratante

**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
Representante legal da empresa  
Contratada

## Proc. Administrativo 3- 122/2024

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 17/01/2024 às 09:13:15

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-AESP, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

### Contrato 7/2023 - Franzin - Aditivo

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_1\_07\_2023.pdf

## PARECER JURÍDICO

### Processo Licitatório nº 07/2023

### 1º Termo Aditivo ao Contrato 5933/2023

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 07/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, tendo por objetivo o acréscimo de valor contratual em decorrência prorrogação da vigência e atualização pelo INPC.

Pretende o município, através da elaboração do 1º Termo Aditivo do contrato 07/2023, a prorrogação de vigência do mesmo pelo prazo de doze meses, passando o término do mesmo para 25 de janeiro de 2025.

O aditivo acima mencionado, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, se dá em virtude da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que a mesma impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:



Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos prospectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

“ D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo ( item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU- 2ª Câmara);”

Trata-se do primeiro pedido de prorrogação de vigência do mencionado contrato, portanto dentro dos limites permitidos por lei.

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:



Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de doze meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público, devendo os valores da contratação serem checados pela comissão de licitação, se seguem os parâmetros de mercado e aferido a correta aplicação do índice, visto que tal matéria foge a alçada desta profissional.

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.



*EX POSITIS*, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 07/2023, processo licitatório nº **5933/2023**, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57,II § 2º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 17 de janeiro de 2024.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8291-2602-8655-A566

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 17/01/2024 09:13:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8291-2602-8655-A566>

**Proc. Administrativo (Nota interna 18/01/2024 16:52) 122/2024**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 18/01/2024 às 16:52:12

Prezado, segue anexo termo aditivo de prorrogação da vigência contratual com reajuste de valores para assinatura.

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

ADITIVO\_1\_FRANZIN.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Dr Franzin	19/01/2024 13:30:57	ICP-Brasil	RICARDO FRANZIN CPF 008.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D71-2773-7F1F-E9F7**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5933/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM O REAJUSTE DE VALORES.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

**3. CONTRATADA**

FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.081.601/0001-18, situada na Avenida Rio Branco, nº 624, sala 01, zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**4. FINALIDADE DO ADITIVO**

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de janeiro de 2025, e conceder o reajuste no percentual de 4,6313%, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ficando o valor unitário das consultas atualizado para R\$ 130,79 (cento e trinta reais e setenta e nove centavos).

**5. PREVISÃO LEGAL**

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 18 de janeiro de 2024

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
Contratada



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D71-2773-7F1F-E9F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 18/01/2024 15:58:04 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RICARDO FRANZIN (CPF 008.XXX.XXX-41) em 19/01/2024 13:30:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5D71-2773-7F1F-E9F7>

**Proc. Administrativo 4- 122/2024**

**De:** FRANZIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**Para:** -

**Data:** 19/01/2024 às 13:34:32

Boa tarde  
Segue Aditivo de contrato assinado  
Ricardo Franzin

--

**Anexos:**

ADITIVO\_1\_FRANZIN.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5933/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL COM O REAJUSTE DE VALORES.**

**1. OBJETO DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

**3. CONTRATADA**

FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.081.601/0001-18, situada na Avenida Rio Branco, nº 624, sala 01, zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**4. FINALIDADE DO ADITIVO**

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de janeiro de 2025, e conceder o reajuste no percentual de 4,6313%, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ficando o valor unitário das consultas atualizado para R\$ 130,79 (cento e trinta reais e setenta e nove centavos).

**5. PREVISÃO LEGAL**

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 18 de janeiro de 2024.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600760  
20959

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.01.18  
15:58:04 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

RICARDO  
FRANZIN:008  
28543941

Assinado de forma  
digital por RICARDO  
FRANZIN:00828543941  
Dados: 2024.01.19  
13:30:22 -03'00'

**FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
Contratada

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 22/01/2024 às 08:07:49

Extrato do termo aditivo publicado no jornal oficial

—

**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Anexos:**

1915.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 1.915- ANO: XIX

Página 3 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Processo Administrativo: 6384/2024.

Município De Ubiratã: UASG 987933.

Objeto: Construção do Hospital Municipal.

Valor Total da Contratação: R\$ 21.239.241,65 (vinte e um milhões duzentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Nova data da Sessão Pública: Dia 04/03/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF).

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de Disputa: Fechado e Aberto.

Preferência/Benefícios para ME/EPP/Equiparadas: Não (art. 3º, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

Obtenção do Edital Retificado e Seus Anexos: [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 19 de janeiro de 2024.

#### TERMO DE REAJUSTE DE VALORES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022

Com base nas cláusulas 8.1 e 8.2 do anexo I – Termo de Referência – do edital de chamamento público 04/2022, reajustam-se os preços constantes no item 3 – DA TABELA DE PREÇOS – também do anexo I, em 4,6313%, de acordo com a variação do INPC, passando a constar na tabela abaixo os novos valores a serem praticados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Estimativa Mensal	Valor anterior	Unitário	Valor Unitário reajustado
1	Cardiologia	Consulta	455,00	55,00		57,55
2	Cardiologia Pediátrica	Consulta	7,00	55,00		57,55
3	Cirurgia Geral	Consulta	33,00	55,00		57,55
4	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Consulta	60,00	55,00		57,55
5	Cirurgia Vascular	Consulta	115,00	55,00		57,55
6	Dermatologia	Consulta	75,00	55,00		57,55
7	Endocrinologia	Consulta	47,00	55,00		57,55
8	Gastroenterologia	Consulta	136,00	55,00		57,55
9	Ginecologia Obstetrícia	Consulta	40,00	55,00		57,55
10	Infectologia	Consulta	8,00	55,00		57,55
11	Neurologia	Consulta	157,00	55,00		57,55
12	Neuropediatria	Consulta	90,00	105,00		109,86
13	Nefrologia	Consulta	40,00	55,00		57,55
14	Oftalmologia	Consulta	345,00	55,00		57,55
15	Ortopedia	Consulta	134,00	55,00		57,55
16	Otorrinolaringologia	Consulta	121,00	55,00		57,55
17	Pediatria	Consulta	104,00	55,00		57,55
18	Pneumologia	Consulta	50,00	55,00		57,55
19	Reumatologia	Consulta	64,00	55,00		57,55
20	Urologia	Consulta	105,00	55,00		57,55
21	Psiquiatria (CAPS)	Consulta	221,00	125,00		130,79
22	Clínica Geral (Plantão Noturno – 17h às 21h)	Horas	104,00	125,00		130,79
23	Clínica Geral 20 horas semanais (Melhor em Casa)	Mensal	1,00	9.800,00		10.253,87

Ubiratã, Paraná, 16 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5933/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: FRANZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.081.601/0001-18.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 122/2024 | Anexo: 1915.pdf (1/2)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 1.915- ANO: XIX

Página 4 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**FINALIDADE DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de janeiro de 2025, e conceder o reajuste no percentual de 4,6313%, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ficando o valor unitário das consultas atualizado para R\$ 130,79 (cento e trinta reais e setenta e nove centavos).

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2024.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5933/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: J. F. TOLOI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.537.523/0001-10.

**FINALIDADE DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de janeiro de 2025, e conceder o reajuste no percentual de 4,6313 %, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ficando o valor unitário das consultas atualizado para R\$ 57,55 (cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5933/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DRA MAYARA DE PAULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.609.301/0001-80.

**FINALIDADE DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de janeiro de 2025, e conceder o reajuste no percentual de 4,6313%, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ficando o valor unitário das consultas atualizado para R\$ 57,55 (cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5933/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.849.143/0001-87

**FINALIDADE DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de janeiro de 2025, e conceder o reajuste no percentual de 4,6313%, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ficando o valor unitário das consultas atualizado para R\$ 57,55 (cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5933/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: CLÍNICA DE FRATURAS DE CASCAVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.712.981/0001-15.

**FINALIDADE DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 23 de janeiro de 2025, e conceder o reajuste no percentual de 4,6313%, conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ficando o valor unitário das consultas atualizado para R\$ 57,55 (cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5933/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22.

**FINALIDADE DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 23/01/2025, reajustando os valores para consumo no período em 4,631340 % de acordo com a variação do INPC.

Ficando estabelecido o valor de 123.046,44 (cento e vinte e três mil e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para consumo no período de 23/01/2024 a 23/01/2025.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2024.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 122/2024 | Anexo: 1915.pdf (2/2)